



Prefeitura Municipal de Turiuba

C.G.C. 45724962/0001-96

LEI Nº 20/89

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ITEM II DO ARTIGO 4º DA
LEI Nº 36/88 DE 22.11.88.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURIUBA:

Faz saber que a Câmara Municipal de Turiuba, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - o inciso II do artigo 4º da Lei nº 36/88, de 22 de novembro de 1.988, passa a vigorar com a seguinte redação:

"II proceder abertura de crédito suplementar até o limite de ²⁰⁰200% (duzentos por cento), do valor do orçamento da despesa nos termos do artigo 7, inciso I, da Lei nº 4320/64".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiuba, 19 de julho de 1.989

Acardoso

APARECIDO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no lugar público e de costume, registrada nesta secretaria na data supra e encaminhada cópia a Empresa Publicitária "O JORNAL DE NHANDEARA".

Sebastião
SEBASTIÃO ~~Almeida~~
- Secretário -